



DIÁRIO  **OFICIAL**
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS ADMINISTRATIVOS
2ª edição

PORTARIA SEMA Nº 124, de 08 de novembro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, na Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto nº 57.854, de 30 de outubro de 2024 e no Processo Administrativo Eletrônico nº 24/0500-0003032-2,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Estadual - COE da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente - 5ª CEMA/RS.

Art. 2º A Comissão Organizadora Estadual - COE será composta pelos seguintes órgãos, instituições e/ou organizações e seus respectivos representantes:

I - Setor Público:

- a) Taiana Andrade Ramidoff - Identidade Funcional nº 4878655/01 - Subsecretária de Gestão Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- b) Cátia Viviane Gonçalves - Identidade Funcional nº 4877306/01 - Diretora do Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- c) Daniela Mueller de Lara - Identidade Funcional nº 3780864/02 - Coordenadora da Assessoria do Clima da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- d) Mariela Ines Secchi - Identidade Funcional nº 4437233/02 - Coordenadora da Assessoria de Educação para Sustentabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- e) Caroline Araújo Dal Bosco - Identidade Funcional nº 3132307/01 - Analista Ambiental Bióloga, Assessoria de Educação para Sustentabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- f) Gabriela da Cunha Souza - Identidade Funcional nº 4822315/01 - Analista Ambiental Bióloga, Divisão de Unidades de Conservação da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

II - Setor Privado:

- a) Marion Luiza Heinrich - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- b) Leomyr Gironi - Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR.

III - Sociedade Civil:



a) Raiana Soares - Centro Brasil no Clima - CBC;

b) Márcia dos Santos Ramos Berreta - Comunidade Acadêmica - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Estadual - COE:

I - coordenar, promover e realizar a etapa estadual ou distrital da 5ª. CEMA/RS;

II - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Conferências Municipais/Intermunicipais;

III - elaborar o regulamento da 5ª. CEMA/RS;

IV - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa estadual ou distrital, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

V - mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado, para organizarem a 5ª. CEMA/RS;

VI - estimular e apoiar as Conferências Municipais/Intermunicipais e Livres do Meio Ambiente;

VII - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª. CEMA/RS;

VIII - elaborar a proposta metodológica e a programação da 5ª. CEMA/RS, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

IX - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 5ª. CEMA/RS;

X - receber e sistematizar, com apoio da equipe do Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, os relatórios provenientes das Conferências Municipais e Intermunicipais para a Etapa Estadual fomentar a implementação das resoluções da 5ª CEMA/RS;

XI - elaborar o relatório final da 5ª CEMA/RS, e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Governador e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações;

XII - encaminhar o relatório final 5ª CEMA/RS à Coordenação Executiva Nacional da 5ª CNMA, por meio da Plataforma Brasil Participativo;

XIII - fomentar a implementação das resoluções da 5ª. CEMA/RS;

XIV - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª. CEMA/RS que não estejam previstas neste regulamento;

XV - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual - COE será presidida pela Subsecretária de Gestão Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora Estadual será presidida pela Diretora do Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.



MARCELO CAMARDELLI ROSA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, em exercício

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 14 de novembro de 2024

Protocolo: **2024001166396**

Publicado a partir da página: **6**